



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

JAQUELINE TAYANE FERRAZ DA SILVA

**ESTUDO DO IMPACTO DE POLÍTICAS FISCAIS NA DIVULGAÇÃO DE
INFORMAÇÕES EM SUSTENTABILIDADE: análise de informações sobre
pesquisa e desenvolvimento (P&D) à luz da Lei do Bem**

Recife

2023

JAQUELINE TAYANE FERRAZ DA SILVA

**ESTUDO DO IMPACTO DE POLÍTICAS FISCAIS NA DIVULGAÇÃO DE
INFORMAÇÕES EM SUSTENTABILIDADE: análise de informações sobre
pesquisa e desenvolvimento (P&D) à luz da Lei do Bem**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Ciências
Contábeis da Universidade Federal de
Pernambuco – UFPE, como requisito
parcial para obtenção do grau de Bacharel
em Ciências Contábeis.

Orientador (a): Raimundo Nonato Rodrigues

Coorientador (a): Juliana Celia Fidelis Nunes Leite

Recife

2023

JAQUELINE TAYANE FERRAZ DA SILVA

**ESTUDO DO IMPACTO DE POLÍTICAS FISCAIS NA DIVULGAÇÃO DE
INFORMAÇÕES EM SUSTENTABILIDADE: análise de informações sobre
pesquisa e desenvolvimento (P&D) à luz da Lei do Bem**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Ciências
Contábeis da Universidade Federal de
Pernambuco – UFPE, como requisito
parcial para obtenção do grau de Bacharel
em Ciências Contábeis.

Aprovado em 04 de maio de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Raimundo Nonato Rodrigues
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Jeronymo José Libonati
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Cláudio de Araújo Wanderley
Universidade Federal de Pernambuco

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Silva, Jaqueline Tayane Ferraz da.

Estudo do impacto de políticas fiscais na divulgação de informações em sustentabilidade: análise de informações sobre pesquisa e desenvolvimento (P&D) à luz da Lei do Bem / Jaqueline Tayane Ferraz da Silva. - Recife, 2023. 32, tab.

Orientador(a): Raimundo Nonato Rodrigues

Cooorientador(a): Juliana Celia Fidelis Nunes Leite

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Contábeis - Bacharelado, 2023.

1. P&D. 2. ISE. 3. Lei do Bem. 4. Política fiscal. 5. ESG. I. Rodrigues, Raimundo Nonato. (Orientação). II. Leite, Juliana Celia Fidelis Nunes. (Coorientação). III. Título.

300 CDD (22.ed.)

FOLHA DE APROVAÇÃO

JAQUELINE TAYANE FERRAZ DA SILVA

ESTUDO DO IMPACTO DE POLÍTICAS FISCAIS NA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM SUSTENTABILIDADE: análise de informações sobre pesquisa e desenvolvimento (P&D) à luz da Lei do Bem

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Ciências
Contábeis da Universidade Federal de
Pernambuco – UFPE, como requisito
parcial para obtenção do grau de Bacharel
em Ciências Contábeis.

Aprovado em 04 de maio de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Raimundo Nonato Rodrigues (Orientador)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Jeronymo José Libonati (Avaliador)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Cláudio de Araújo Wanderley (Avaliador)
Universidade Federal de Pernambuco

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, pelo apoio e suporte durante o caminho que se estende do início até aqui; a Esdras por partilhar a jornada académica e a jornada da vida; e a todos que participaram direta ou indiretamente dos momentos que foram essenciais para chegar até aqui.

RESUMO

Este trabalho de conclusão do curso buscou avaliar como as políticas fiscais, em particular a Lei do Bem, influenciam a divulgação de informações sobre sustentabilidade, com foco na pesquisa e desenvolvimento (P&D). O método utilizado foi um estudo documental e análise quali-quantitativa das demonstrações financeiras e fiscais das empresas selecionadas para o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da B3 em 2021. Os resultados mostraram que muitas empresas demonstram um forte compromisso com a transparência e prestação de contas em relação aos seus impactos socioambientais, e que a divulgação de projetos beneficiados por políticas fiscais, incluindo a Lei do Bem, pode ser uma forma de demonstrar responsabilidade e estratégia no uso dessas políticas. A análise qualitativa indicou uma relação entre a divulgação de informações de P&D e a utilização da Lei do Bem, mas a correlação quantitativa não foi testada devido às limitações metodológicas. Sugerem-se futuros estudos para aprofundar o tema, incluindo análises quantitativas.

Palavras-chave: P&D. ISE. Lei do Bem. Política fiscal. ESG.

ABSTRACT

This undergraduate thesis aimed to evaluate how fiscal policies, particularly the Lei do Bem, influence the disclosure of sustainability information, with a focus on research and development (R&D). The method used was a documentary study and a quali-quantitative analysis of the financial and fiscal statements of the companies selected for the B3 Sustainability Index (ISE) in 2021. The results showed that many companies demonstrate a strong commitment to transparency and accountability regarding their socio-environmental impacts, and that the disclosure of projects benefiting from fiscal policies, including the Lei do Bem, can be a way to demonstrate responsibility and strategy in the use of these policies. The qualitative analysis indicated a relationship between the disclosure of R&D information and the use of the Lei do Bem, but quantitative correlation was not tested due to methodological limitations. Further studies are suggested to deepen the topic, including quantitative analyses.

Keywords: R&D. ISE. Lei do Bem. Fiscal policy. ESG.

.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Empresas selecionadas do ISE B3.....	20
Quadro 2 - Questões sobre metas e/ou critérios apresentados no relato integrado. 25	
Quadro 3 - Resultados obtidos por critério ODS.....	26
Quadro 4 - Resultados obtidos por critério GRI.....	27
Quadro 5 - Resultados obtidos na evolução histórica.....	27

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
1.1. PROBLEMA DE PESQUISA	12
1.2. JUSTIFICATIVA	13
1.3. OBJETIVOS	14
1.3.1. <i>Objetivo Geral</i>	14
1.3.2. <i>Objetivos Específicos</i>	14
2. REFERENCIAL TEÓRICO	14
2.1. POLÍTICAS FISCAIS	15
2.1.1. <i>Lei do Bem</i>	16
2.2. ISE: ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL	19
2.3. GRI, ODS E RELATO INTEGRADO	21
2.3.1. <i>Relato Integrado</i>	22
2.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	23
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	25
4. ANÁLISE DE DADOS	26
4.1 DISCUSSÃO	28
CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
REFERÊNCIAS	30

1. INTRODUÇÃO

A “empresa verde”, aquela que une práticas socioresponsáveis à sua produtividade, passou a ser sinônimo de bons negócios e, no futuro, será a principal forma de empreender negócios de forma duradoura e lucrativa, segundo Tachizawa e Andrade (2008). Sendo as transformações de suas práticas, um modelo de negócios que está em sincronia com as necessidades de mercado, mas também formas de garantir lucros e atrair agentes colaboradores, como investidores, fornecedores e clientes (stakeholders) para seu grupo. No entanto, é frequente a associação desse mercado-verde a ideais menos produtivos, que não garantem a maximização dos lucros de uma entidade.

Neste cenário, os órgãos reguladores públicos (esfera governamental) desempenham papel essencial na promoção de regulações e incentivos que estimulem as empresas a adotarem práticas de sustentabilidade.

Com a crescente preocupação global com a crise climática, estas empresas e organizações estão sendo cada vez mais pressionadas a adotar práticas sustentáveis de sua produção e montagem. Nesse contexto, é importante investigar os incentivos fiscais públicos que podem estimular a adoção de práticas sustentáveis de produção, alinhando os interesses econômicos com ações que beneficiem o meio ambiente.

É importante considerar quais os incentivos fiscais que motivam o modelo de negócios sustentável, examinando não apenas leis relacionadas às práticas ESG, mas também deduções e reduções de impostos para empreendedores e seus resultados publicados em suas demonstrações financeiras e relatos integrados.

Tendo em vista que atualmente, existem diversos índices e indicadores em bolsas de valores em todo o mundo, vamos analisar o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE/B3) para avaliar as 10 maiores empresas que se enquadram na preparação e divulgação de relatórios de sustentabilidade. A avaliação qualitativa realizada por entidades responsáveis pelo mercado, como a B3, é de grande relevância, destacando a necessidade de comparar as políticas dessas empresas. De acordo com Campos, Melo e Meurer (2007) as empresas que não monitoram um conjunto de indicadores de desempenho ambiental podem não estar gerenciando sua performance. Com isto, reconhecemos a necessidade da análise dessas demonstrações. Sendo assim, essencial realizar uma análise detalhada dos sites

públicos e corporativos dessas empresas, utilizando indicadores de sustentabilidade ambiental como base para comparação de dados e análise de suas políticas. Somente a partir dessa avaliação é possível concluir qual é o impacto que as gestões tributárias nacionais exerceram sobre as práticas ESG.

Uma das preocupações atuais é como as políticas fiscais podem afetar a divulgação de informações em sustentabilidade pelas empresas. Diante disso, para entender melhor essa relação, é necessário validar essa hipótese por meio de análises específicas. Dessa forma, uma estratégia seria analisar a divulgação de informações sobre pesquisa e desenvolvimento (P&D) realizadas pelas empresas à luz da Lei do Bem.

A Lei do Bem é uma legislação brasileira que visa incentivar a inovação tecnológica e científica no país. Ela estabelece benefícios fiscais para as empresas que investem em P&D, como a redução do Imposto de Renda devido. Assim, é possível verificar se as empresas que utilizam esses benefícios fiscais para P&D também estão divulgando informações relevantes em sustentabilidade.

Ao validar essa hipótese por meio da análise da divulgação de P&D à luz da Lei do Bem, é possível obter informações importantes sobre como as empresas estão lidando com a relação entre incentivos fiscais e sustentabilidade. Além disso, essa análise pode fornecer insights sobre como esses benefícios fiscais podem ser usados para incentivar empresas a divulgar informações relevantes em sustentabilidade.

1.1. PROBLEMA DE PESQUISA

As ideologias liberais costumam enfatizar o lucro como o objetivo máximo nos negócios. No entanto, as práticas sustentáveis não apenas afetam diretamente os stakeholders, mas também interagem com políticas públicas, unindo assim responsabilidade fiscal pública com responsabilidade social corporativa (RSC).

A mudança desse mercado não somente exige conhecimento contábil da área, mas também incentivos públicos que controlem essas demandas, uma vez que as mesmas respondem a normas e dispositivos legais rígidos de controle nacionais, associados a um novo perfil de consumidor (Campos, Melo e Meurer, 2007).

Dessa maneira, uma forma de avaliar o impacto de políticas fiscais na divulgação de informações em sustentabilidade, é analisando a influência de uma política fiscal vigente na divulgação de informações em relatórios de sustentabilidade. Através da análise da divulgação de P&D sob a luz da Lei do Bem, é possível obter informações importantes sobre como as empresas estão lidando com a relação entre incentivos fiscais e sustentabilidade.

Sendo assim, realizaremos **uma análise de informações sobre pesquisa e desenvolvimento (P&D) à luz da lei do bem, respondendo se há evidências do impacto de políticas fiscais na divulgação de informações em sustentabilidade.**

1.2. JUSTIFICATIVA

Schroeder & Schroeder (2004) afirmam que a adoção de práticas socialmente responsáveis pela firma é impulsionada pela utilização de recursos da sociedade, que variam desde o emprego de mão de obra da comunidade e exploração dos meios ecossistêmicos ao recebimento de benefícios fiscais.

A análise sobre como as políticas fiscais influenciam na divulgação de informações sustentáveis em relatórios de sustentabilidade é importante por vários motivos. Primeiramente, as empresas têm cada vez mais a responsabilidade de lidar com questões socioambientais e comunicar de maneira transparente seus impactos e práticas nesses temas. A divulgação dessas informações pode ser vista como uma forma de prestação de contas para diversos stakeholders, incluindo clientes, investidores, reguladores e a sociedade em geral.

Além disso, os governos podem utilizar políticas fiscais para incentivar as empresas a adotarem práticas mais sustentáveis. No entanto, é importante entender se esses incentivos fiscais estão de fato influenciando a divulgação de informações em relatórios de sustentabilidade ou se as empresas ainda priorizam a divulgação de informações financeiras em detrimento das questões socioambientais.

Portanto, ao analisar essa relação, é possível compreender a forma como as empresas estão lidando com a divulgação de informações em sustentabilidade e como os incentivos fiscais podem ser usados de forma eficaz para incentivar práticas mais sustentáveis. Isso pode contribuir para uma melhor compreensão da relação entre

negócios e sustentabilidade e ajudar a orientar políticas governamentais e estratégias empresariais nessa área.

1.3. OBJETIVOS

1.3.1. Objetivo Geral

O presente trabalho tem como objetivo estudar e comparar os efeitos da Lei do Bem dos últimos anos, que incentivaram as práticas sustentáveis em empresas que compõem o Índice de Sustentabilidade Empresarial, a fim de compreender se há evidências do impacto de políticas fiscais na divulgação de informações em sustentabilidade.

1.3.2. Objetivos Específicos

- Identificar quais são as 10 maiores empresas nacionais listadas no índice de sustentabilidade e se emitem relatórios de sustentabilidade verificáveis.
- Listar as questões elaboradas que abrangem os entendimentos buscados a respeito da influência de políticas fiscais na divulgação de informações em sustentabilidade.
- Aplicar os questionamentos em busca de evidências se as empresas analisadas foram influenciadas por políticas fiscais (Lei do Bem) na divulgação de dados sobre P&D no relato integrado.
- Comparar a utilização da lei do bem de 2015 a 2021, pelas 10 maiores organizações sustentáveis no Brasil, e seu impacto na publicação de metas sustentáveis empresariais.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A pesquisa baseia-se em estudos documentais para projetar seus resultados, uma vez que a análise documental favorece a observação do processo de maturação

ou de evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades, práticas, entre outros. (CELLARD, 2008).

Tendo em vista a maneira a ser analisada, percebe-se que práticas ESG são compostas por um conjunto de medidas contemplando diversos objetivos: transparência, prestação de contas, relações equitativas e licença social. (BERGAMINI, 2021).

Dessa forma, o estudo de sua estrutura social, maneirística das políticas públicas incentivárias devem ser bibliografias amplamente contempladas de documentações e análises quantitativas dos dados.

O CTN, (Código Tributário Nacional) dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, aos Estados e aos Municípios. Analisando-se os pontos chaves das empresas analisadas na pesquisa, percebe-se como suas informações financeiras são atualizadas anualmente, e necessitam de amplas e constantes análises. Tanto quanto aos relatórios e atualizações tributárias públicas, como sabem-se, frequentemente alteradas, e de teórico entendimento. Fazendo com que, os principais documentos a serem analisados, tratem-se de órgão públicos e seus sites, e material bibliográfico que contemple o estudo da importância ESG no universo atual, assim como as atualizações internacionais do tema, como a EBA. Environmental Social and Governance Disclosures.

2.1. POLÍTICAS FISCAIS

Para conceitualização dos procedimentos a serem realizados na análise e desenvolvimento da obra, cabe a analogia e verificação dos temas centrais que serão discutidos uma vez que políticas fiscais possuem diversos conceitos contábeis e se arrasta em diversas vertentes do conhecimento social e econômico.

De acordo com Lopreato, (Economia e Sociedade, 2002) a visão dominante em economia estabelece algumas verdades na discussão da política fiscal que balizam o olhar de vários analistas sobre a condução da política econômica, afirmando assim que a política fiscal recente deve ser pensada, de um lado, de modo a estabelecer as inter-relações com as políticas monetária e cambial em cada momento e, de outro, levando em conta o impacto das políticas de reestruturação do setor público na evolução da dívida pública.

Essa visão, demonstra um avanço do sentido ao qual o Governo deverá seguir para legislar e construir o sistema fiscal de um país. Levando em consideração que sustentabilidade está relacionada diretamente ao desenvolvimento econômico e material sem agredir o meio ambiente ou impactar as próximas gerações, usando os recursos naturais da melhor maneira para que eles se mantenham no futuro (DALF; 2010).

Em conexão com uma visão recente de políticas fiscais escrita por Lopreato, uma vez que analisado o impacto de determinada política pública na evolução da dívida pública em um país, percebe-se que será necessário medir também o impacto das políticas ESGs nestes cenários, e quantificar seu impacto em contas públicas.

Além disto, políticas fiscais têm de ser pensadas como o resultado das interrelações da área fiscal com o conjunto de determinações que interferiram nas contas públicas (Lopreato, 2002). Ao verificar-se os avanços das políticas ESGs dentro do país, percebe-se um crescimento das contribuições fiscais análogas à sustentabilidade no Brasil. Amel-Zadeh e Serafeim (2017), afirmam nos últimos 25 anos ter crescido exponencialmente o número de empresas que fazem medição e emitem relatórios ambientais, relatórios sociais e relatórios de governança, dados que enquadram as práticas ESG.

Neste âmbito, a abordagem escolhida de políticas fiscais a serem analisadas, foram referentes a incentivos fiscais presentes no Governo brasileiro. Segundo (Incluir) os incentivos fiscais podem ser divididos em subvenções e incentivos tributários, e foram implementados no Brasil inicialmente através da lei nº 8.248/91, que tinha por objetivo estimular o envolvimento das empresas estabelecidas no Brasil em níveis específicos de produção local e atividades de P&D&I, oferecendo isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) em troca do cumprimento de metas de investimento em P&D&I e atendimento aos requisitos de nacionalização da produção.

2.1.1. Lei do Bem

A inovação tecnológica é frequentemente associada a taxas de crescimento positivas da produtividade e ao desenvolvimento econômico. A habilidade de gerar progresso tecnológico e adotar inovações tem se mostrado crucial para promover

tanto o desenvolvimento econômico quanto o social. Em resposta a isso, muitos países têm implementado políticas de apoio à inovação tecnológica, incluindo incentivos fiscais.

Estima-se que tais incentivos fiscais, segundo a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), corresponde a 6,9% dos investimentos privados em atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) (CORDER, 2006). Logo, ao analisarmos o desenvolvimento sustentável no Brasil, é referencial a citação de leis e regimentos básicos que podem ser analisados dentro das demonstrações financeiras e relatórios integrados de determinada entidade. Tendo em vista as empresas a serem analisadas (vide capítulo 4), optou-se pela escolha da Lei do Bem (LB), para realização de uma comparação temporal a partir de 2010 até 2020, do seu possível impacto numa amostra de empresas determinada.

A Lei n.º 11.196, de 21 de novembro de 2005, conhecida como “Lei do Bem”, em seu Capítulo III, regulamentado pelo Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, criou benefícios fiscais à inovação tecnológica (governo federal, 2023). Considerando que os incentivos fiscais à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) foram criados com o propósito de fomentar investimentos privados em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, tanto para a criação de novos produtos e processos quanto para a incorporação de novas funcionalidades e características que resultem em melhorias incrementais, aumentando a qualidade e a produtividade e, conseqüentemente, a competitividade no mercado. Os benefícios são direcionados a incentivar a fase de maior incerteza no processo de criação e testes de novos produtos, processos ou aperfeiçoamentos, que envolve risco tecnológico e incertezas quanto à obtenção de resultados econômicos e financeiros pelas empresas.

Uma vez que as atividades de desenvolvimento não necessitam estar diretamente correlacionada à atividade fim da empresa, a pesquisa realizada pode estar inclusa em 5 diferentes âmbitos:

- Pesquisa básica dirigida: os trabalhos executados com o objetivo de adquirir conhecimentos quanto à compreensão de novos fenômenos, com vistas ao desenvolvimento de produtos, processos ou sistemas inovadores;

- Pesquisa aplicada: são os trabalhos executados com o objetivo de adquirir novos conhecimentos, com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e sistemas;
- Desenvolvimento experimental: são os trabalhos sistemáticos delineados a partir de conhecimentos pré-existentes, visando a comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional de novos produtos, processos, sistemas e serviços ou, ainda, um evidente aperfeiçoamento dos já produzidos ou estabelecidos;
- Atividades de tecnologia industrial básica: tais como aferição e calibração de máquinas e equipamentos, o projeto e a confecção de instrumentos de medida específicos, a certificação de conformidade, inclusive os ensaios correspondentes, a normalização ou a documentação técnica gerada e o patenteamento do produto ou processo desenvolvido;
- Serviços de apoio técnico: são aqueles indispensáveis à implantação e à manutenção das instalações ou dos equipamentos destinados exclusivamente à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação tecnológica, bem como à capacitação dos recursos humanos a eles dedicados. (Governo federal, 2023)

Segundo definições de Calzolaio (2011), Cem por cento das despesas operacionais com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica podem ser deduzidas do lucro líquido e na base de incidência da contribuição social do lucro líquido - CSLL, no período de apuração em que elas ocorreram. Os valores deduzidos não podem ultrapassar o valor do lucro líquido e o da base de cálculo da CSLL. Além disso, um adicional de sessenta por cento, das despesas com P&D podem ser excluídas do lucro líquido para se determinar o lucro real e a base de incidência da CSLL. Dessa forma, um percentual de 160%, do valor das despesas com P&D podem ser deduzidos.

Para realizarmos a análise da participação da lei do bem nas entidades, realizamos duas análises qualitativas. Inicialmente, foram selecionadas 10 entidades presentes na carteira do ISE, utilizando como critério de escolha a porcentagem de participação que cada uma possuía na composição da carteira. Optou-se por escolher as entidades que possuíam maior relevância no ISE, tendo em vista que estas são as mais comprometidas com o objetivo do ISE, que é promover a divulgação de informações importantes em sustentabilidade para seus stakeholders.

Definimos dentro do âmbito do GRI, ODS, uma análise criteriosa dos dados divulgados em relatos integrados desses mesmos anos, selecionando assim 4 diferentes critérios de análise de qualidade destes relatórios.

Em seguida, verificamos a linha histórica das empresas que se utilizaram dos benefícios do incentivo em, 2015, e 2021 através dos relatórios anuais da utilização dos incentivos fiscais, publicados pelo ministério da ciência, tecnologia e inovação – MCTI. Obtemos de tal análise, quais empresas obtiveram desempenho correlacionado, entre as demonstrações de seus relatos integrados e adesão a Lei do Bem.

2.2. ISE: ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL

Criado em 2005, O Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) é um indicador criado pela Bolsa de Valores de São Paulo (B3) que avalia o desempenho econômico, social e ambiental das empresas listadas na bolsa de valores brasileira. O ISE é considerado uma referência para investidores que desejam investir em empresas socialmente responsáveis e que adotam práticas de sustentabilidade em suas operações.

Esta ferramenta permite a avaliação de desempenho das empresas em termos de sustentabilidade empresarial. As empresas são inclusas somente após análise feita por uma equipe técnica da B3, que segue critérios técnicos nas suas classificações. Além disso, esta seleção das empresas é revisada anualmente para garantir que elas continuam atendendo aos critérios de inclusão no índice. Em 2020, o ISE foi incluído no FTSE4Good Index, um índice global que avalia o desempenho das empresas em termos de responsabilidade social e ambiental. Garantido assim, sua relevância para a sustentabilidade empresarial.

O artigo “Performance Analysis of Sustainable Investments in the Brazilian Stock Market: A Study About the Corporate Sustainability Index (ISE)” de Felipe Arias Fogliano de Souza Cunha e Carlos Patricio Samanez, publicado na revista *Journal of Business Ethics*, discorre sobre o estudo do ISE como foco na análise de performance dos investimentos sustentáveis no país. Para isso, faz uma avaliação comparativa em que os portfólios do índice são caracterizados e comparados à IBOVESPA e a setores do BM&FBOVESPA.

O estudo conclui que, na análise realizada nos 5 anos apresentados (2005 a 2009), a estrutura apresentada no ISE é diferente das suas referências do mercado,

demonstrando assim um possível sucesso do índice no meio sustentável. Além disso, percebesse que o índice abrangia em até 2009, uma estrutura historicamente concentrada em alguns setores econômicos, bem como energia elétrica, finanças, óleo, gás e biocombustíveis, ou seja, setores mais industriais. Contudo, avalia-se que atualmente, companhias listadas no ISE, são de finalidades diversa.

Para fins de análise, o desenvolvimento da pesquisa será baseado no percentual de participação das 10 maiores empresas brasileiras demonstradas no ISE, no primeiro trimestre de 2023, uma vez que pretendemos analisar o potencial sustentável das maiores empresas do país. Possuindo assim a seguinte listagem:

Quadro 1 – Empresas selecionadas do ISE B3

Código	Ação	Tipo	Qtde. Teórica	Part. (%)
KLBN11	KLabin S/A	UNT EJ N2	893.462.137	2,396
BRFS3	BRF SA	ON ATZ NM	2.151.239.205	2,392
VIVT3	TELEF BRASIL	ON	475.728.570	2,389
LREN3	LOJAS RENNER	ON EJ NM	863.061.775	2,374
BBDC4	BRADESCO	PN N1	1.148.936.510	2,338
NTCO3	GRUPO NATURA	ON NM	1.490.642.530	2,324
CPLE6	COPEL	PNB N2	2.170.860.585	2,306
EGIE3	ENGIE BRASIL	ON EJ NM	447.054.657	2,275
TIMS3	TIM	ON EJ NM	1.363.746.292	2,271
SUZB3	SUZANO S.A.	ON NM	349.606.195	2,265

Fonte: elaboração própria

2.3. GRI, ODS E RELATO INTEGRADO

O Global Reporting Initiative (GRI) é uma entidade internacional autônoma que recebe e divulga recomendações para relatórios de sustentabilidade. Essas orientações são adotadas por empresas, organizações e governos para apresentar seu desempenho em matérias ambientais, sociais e de governança (ESG).

O GRI tem como objetivo central o incentivo da transparência e responsabilidade corporativa na elaboração e divulgação de relatórios de sustentabilidade padronizados. Os divulgadores que se comprometem em divulgar relatórios em conformidade com o GRI estão comunicando seu desempenho sobre questões de sustentabilidade de forma abrangente e com foco no interesse dos stakeholders. Temas como mudanças climáticas, gases de efeito estufa, direitos humanos, igualdade de gênero, diversidade e inclusão, saúde e segurança do trabalho, entre muitos outros elencados nas diretrizes GRI, são abrangidos nestas divulgações (GRI, 2023).

O GRI funciona como uma estrutura para a elaboração de divulgações e conta com diretrizes e normas que orientam as boas práticas de divulgação em sustentabilidade. Sua primeira versão com diretrizes e normas foi elaborada em 1999. Diferente dos processos de divulgação de informações em sustentabilidade na época, o GRI estreou com a proposta de ser um processo auditável, com maior credibilidade e, portanto, mais orientado ao stakeholder (Vellani, 2011).

O GRI passou por uma atualização de suas normas e diretrizes em 2006, com o lançamento do G3. Posteriormente, em 2013, houve o lançamento do G4, formulado com a intenção de abranger mais organizações dos mais variados tipos. Para alcançar este objetivo, o GRI facilitou o uso dos relatórios, uniformizou suas normas e diretrizes e elevou a qualidade técnica.

Em 2016, o GRI lançou o GRI Standards, uma versão com foco em maior consistência, comparabilidade e clareza dos relatórios de sustentabilidade, facilitando a adesão de novas organizações.

Os relatórios baseados no GRI se preocupam com a divulgação de informações que vão além do foco financeiro, considerando também a opinião dos stakeholders. Desta forma, a divulgação de temas que sejam materiais como investimentos em pesquisa e desenvolvimento são práticas em conformidade com o intuito do GRI.

ODS é a sigla para "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável", um conjunto de 17 objetivos estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015 para serem alcançados até o ano de 2030. Esses objetivos visam à promoção do desenvolvimento sustentável, buscando equilibrar a dimensão econômica, social e ambiental.

Os ODS englobam uma ampla variedade de temas, tais como erradicação da pobreza, segurança alimentar, educação de qualidade, igualdade de gênero, saúde e bem-estar, trabalho decente e crescimento econômico, redução das desigualdades, energia limpa e acessível, ação climática, entre outros (SILVA, 2018).

Esses temas são abrangidos em divulgações de relatórios de sustentabilidade como o Relato Integrado (RI). Todo RI é elaborado em aderência e consonância com os objetivos da ODS, segundo Souza (2021).

2.3.1. Relato Integrado

O Relato Integrado é uma iniciativa global que visa promover uma nova forma de comunicação empresarial. Ele integra em um único relatório informações financeiras e não financeiras de uma organização, como o seu desempenho ambiental, social e de governança (ESG), a fim de fornecer uma visão mais abrangente e holística do seu valor e dos impactos gerados pela sua atividade.

O objetivo do Relato Integrado é fornecer informações úteis e relevantes para os diversos stakeholders da empresa, incluindo investidores, clientes, fornecedores, funcionários, comunidades locais e sociedade em geral. Com essa abordagem integrada, o relatório busca fornecer informações mais transparentes, precisas e confiáveis sobre a performance da empresa, seus riscos e oportunidades, bem como sua estratégia e governança corporativa (IIRC, 2021).

Conforme argumentado por Dalcero e Hoffmann (2022), a incorporação de práticas ESG pode impactar positivamente na resiliência da organização diante de riscos e incertezas ambientais futuras. Assim sendo, a implementação de um RI alinhado às práticas ESG tem o potencial de proporcionar maior estabilidade à organização e comunicar de forma mais significativa a realidade das operações aos stakeholders, aumentando a confiança na sustentabilidade do negócio.

2.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Foram utilizados como critérios de análise, para conceituação dos relatos integrados as seguintes metas e indicadores:

Meta 09: O IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) apresentou em 2018, a proposta de adequação das metas globais da agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável à realidade brasileira. Devido à sua significativa relevância em âmbitos tanto nacionais quanto internacionais, as métricas propostas neste estudo são consideradas adequadas para a análise de parâmetros sustentáveis. (SILVA, 2018).

Considerando os critérios da proposta, foi julgado como relevante para o estudo da pesquisa a realização de uma análise aprofundada da Meta 9 e suas subdivisões até o critério 9.5. A meta em questão tem como objetivo a promoção de infraestruturas resilientes, a industrialização inclusiva e sustentável, além do fomento à inovação. A análise detalhada dessas subdivisões permitirá um melhor entendimento das estratégias e ações necessárias para o alcance desses objetivos no contexto de sustentabilidade.

Na análise de indicadores do GRI, como finalidade de correlação à lei do bem, incentivos voltados para pesquisa e desenvolvimento e que encaixassem nas temáticas abordadas no trabalho, analisamos dois dos indicadores da Organização, definindo pelas seguintes conclusões;

Os tópicos percorridos no texto do GRI 203 são **203-1 Infrastructure investments and services supported** e **203-2 Significant indirect economic impacts**. Uma vez que os dados da análise são voltados à perspectiva da Lei do Bem, que tem como teses propostas de Pesquisa e desenvolvimento, ainda que não seja a atividade fim da empresa, percebemos a importância da análise desses indicadores para avaliação de tópicos centrais da lei como:

Atividades de tecnologia industrial básica: tais como aferição e calibração de máquinas e equipamentos, o projeto e a confecção de instrumentos de medida específicos, a certificação de conformidade, inclusive os ensaios correspondentes, a normalização ou a documentação técnica gerada e o patenteamento do produto ou processo desenvolvido;

Serviços de apoio técnico: são aqueles indispensáveis à implantação e à manutenção das instalações ou dos equipamentos destinados exclusivamente à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação tecnológica, bem como à capacitação dos recursos humanos a eles dedicados. (BRASIL, 2005).

GRI 203: Para cada tema material, a organização relatora deve relatar as seguintes informações: a. Uma explicação de como a organização gerencia o tópico. b. Uma declaração do propósito da abordagem de gestão. c. Uma descrição do seguinte, se a abordagem de gestão incluir esse componente: i. Políticas ii. Compromissos iii. Objetivos e metas iv. Responsabilidades v. Recursos vi. Mecanismos de reclamação vii. Ações específicas, como processos, projetos, programas e iniciativas. (GRI, 2023).

No que abrange o índice 404 do GRI, temos **404-1 Average hours of training per year per employee, 404-2 Programs for upgrading employee skills and transition assistance programs, 404-3 Percentage of employees receiving regular performance and career development reviews**, abrangem dentro da perspectiva da Lei do Bem, os seguintes tópicos:

Pesquisa aplicada: são os trabalhos executados com o objetivo de adquirir novos conhecimentos, com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e sistemas;

Desenvolvimento experimental: são os trabalhos sistemáticos delineados a partir de conhecimentos pré-existentes, visando a comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional de novos produtos, processos, sistemas e serviços ou, ainda, um evidente aperfeiçoamento dos já produzidos ou estabelecidos;

Serviços de apoio técnico: são aqueles indispensáveis à implantação e à manutenção das instalações ou dos equipamentos destinados exclusivamente à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação tecnológica, bem como à capacitação dos recursos humanos a eles dedicados.

GRI 404: A organização relatora deve relatar as seguintes informações: a. Escala da organização, incluindo: i. Número total de empregados; ii. número total de operações; iii. vendas líquidas (para organizações do setor privado) ou receitas líquidas (para organizações do setor público); 4. capitalização

total (para organizações do setor privado) discriminada em termos de dívida e patrimônio; v. quantidade de produtos ou serviços fornecidos. (GRI, 2023).

Com bases nestes critérios selecionados, elaboramos as seguintes questões:

Quadro 2 - Questões sobre metas e/ou critérios apresentados no relato integrado.

QUESTÕES ELABORADAS
Bloco A - ODS
1) A empresa apresentou no seu relato integrado de 2021, indícios de desenvolvimento de infraestrutura para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano? (Meta 9.1)
2) A empresa buscou, segundo seu relato integrado de 2021, Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no emprego e no produto interno bruto? (Meta 9.2)
3) Houveram tentativas, segundo seu relato integrado de 2021, em aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível? (Meta 9.3)
4) Foi dado início, no projeto de modernização da infraestrutura e reabilitação das indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos? (Meta 9.4)
5) Ocorreu o fortalecimento à pesquisa científica, e melhora nas capacidades tecnológicas de setores industriais? (Meta 9.5)
Bloco B - GRI
5) Divulgação informação relevante na série GRI 404? (Subgeneros identificados)
6) Divulgação de pelo menos 1 informação relevante na série GRI 203? (Subgeneros identificados)

Fonte: Elaboração própria.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O trabalho prevê o estudo de incentivos fiscais brasileiros de responsabilidade ambiental, que estão atreladas às 10 maiores empresas listadas no índice ISE B3, utilizando-se de um estudo documental e análise quali-quantitativa das informações financeiro-fiscal das demonstrações apresentadas em 2021 por estas empresas. Segundo Minayo (2009), a diferença principal diferença entre os métodos quantitativos e qualitativos é quanto à natureza e não quanto à hierarquia da pesquisa, tendo em vista uma paridade entre os métodos, foi escolhido a união de ambos.

A amostra de empresas estudadas foi delimitada à 10 entidades, devido fins de adequação às restrições metodológicas e adequação ao cronograma de TCC. Dessa forma, foi, a partir de uma análise qualitativa, um estudo documental dos fatos presentes, tanto nestas nessas demonstrações financeiras publicadas, quanto nas normas e leis que os regem.

Inicialmente, prevê-se a coleta de dados de sites e biografias fiscais, para o mapeamento dos incentivos tributários que devem ser estudados. Buscando sites oficiais da união, para coleta de dados das maiores praticantes ESG brasileiras, segundo o índice nacional de sustentabilidade (ISE B3).

Seguido de uma coleta das informações divulgadas por estas entidades no ano fiscal de 2021, em seu relato integrado, e/ou outro documento que exprime conteúdo ESG da entidade, elaboradas 07 instrutivas de análises para estes relatórios que se baseiam nas Metas da ODS 2030, e nas afirmativas do GRI -Global Reporting Initiative. Assim como, a identificação no site do governo federal brasileiro, referencias dessas 10 entidades analisadas na utilização da lei do bem dentre os anos de 2015 à 2021.

Como método avaliativo, utilizamos a estatística descritiva para analisarmos os dados coletados dos relatórios integrados das entidades amostra, e comparar os resultados obtidos por cada entidade, à sua utilização da Lei do Bem.

4. ANÁLISE DE DADOS

A partir da análise dos dados coletados dos relatos integrados de cada empresa no ano de 2021, observamos que:

Quadro 3 - Resultados obtidos por critério ODS

Empresa	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Média empresa (%)	Frequência absoluta	Frequência relativa (%)
KLABIN S/A	SIM	SIM	N/I.	SIM	N/I.	60%	3	6%
BRF SA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	100%	5	10%
TELEF BRASIL	SIM	N/I.	SIM	SIM	N/I.	60%	3	6%
LOJAS RENNER	SIM	SIM	N/I.	SIM	SIM	80%	4	8%
BRADESCO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	100%	5	10%
GRUPO NATURA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	100%	5	10%
COPEL	SIM	SIM	SIM	SIM	N/I.	80%	4	8%
ENGIE BRASIL	N/I.	SIM	SIM	SIM	SIM	80%	4	8%
TIM	SIM	SIM	SIM	N/I.	SIM	80%	4	8%
SIMUZANO S.A.	SIM	SIM	N/I.	SIM	N/I.	60%	3	6%
Média questão (%)	90%	90%	70%	90%	60%			

BRADESCO	SIM	N/I.	N/I.	N/I.	N/I.	SIM	SIM	3	6%
GRUPO NATURA	SIM	SIM	SIM	N/I.	SIM	SIM	SIM	6	12%
COPEL	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	7	13%
ENGIE BRASIL	N/I.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	6	12%
TIM	N/I.	N/I.	N/I.	N/I.	N/I.	N/I.	N/I.	0	0%
SUZANO S.A.	N/I.	SIM	SIM	SIM	SIM	N/I.	SIM	5	10%

Fonte: Elaboração própria.

Quanto a relação de empresas que emitiram de 2015 a 2021, demonstrações diversas referentes ao uso da Lei do Bem, reconhecemos um número ainda maior apresentado pelo relatório do governo federal.

Tais números, podem indicar um alto relacionamento, uma vez que empresas que tiveram altos índices de publicações em seus relatos integrados, garantiram seu uso na lei do bem no período analisado.

4.1. DISCUSSÃO

Ao analisar os dados coletados por meio de questionamentos específicos que avaliam a divulgação de informações sustentáveis com base em critérios de ODS e GRI, foi possível constatar que diversas empresas apresentam um forte compromisso com a divulgação de informações em sustentabilidade. Esses resultados sugerem que essas empresas estão atentas à importância da transparência e da prestação de contas em relação às suas práticas e impactos socioambientais.

Ao analisarmos os relatórios integrados de forma individual, foi possível identificar ações por parte das empresas em divulgar projetos que são beneficiados por políticas fiscais diversas. Essa atitude pode ser explicada pelo fato de que as empresas em questão utilizam essas políticas fiscais, como a Lei do Bem (foco desta pesquisa), como uma forma de incentivar e financiar projetos de pesquisa e desenvolvimento (P&D) que tenham relação com a sustentabilidade. Essa divulgação pode ser uma forma de demonstrar aos seus stakeholders que estão aproveitando essas políticas fiscais de forma responsável e estratégica, visando o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento de sua imagem no mercado.

Sendo assim, ao analisar qualitativamente os relatos integrados das empresas selecionadas, foram observados pontos que estão em acordo com a literatura revisada

nesta pesquisa e com os critérios adotados na avaliação do tema. Logo, pela ótica qualitativa, temos evidências de que as entidades que utilizam a Lei do Bem divulgam informações, projetos e discussões que englobam as temáticas de pesquisa e desenvolvimento em sustentabilidade.

No entanto, dadas as limitações metodológicas desta pesquisa, não podemos testar a correlação quantitativa da divulgação destas informações de P&D com a utilização da Lei do Bem pelas empresas selecionadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho de conclusão do curso, o objetivo desta análise foi avaliar o impacto das políticas fiscais na divulgação de informações em sustentabilidade, por meio da análise de dados sobre pesquisa e desenvolvimento (P&D) relacionados à lei do bem. Foram investigadas possíveis evidências que demonstrem a influência das políticas fiscais na divulgação de informações relevantes em sustentabilidade por parte das empresas.

Utilizou-se de um estudo documental e análise quali-quantitativa das informações financeiro-fiscal das demonstrações apresentadas em 2021 pelas empresas selecionadas, entidades que compõem o ISE da B3.

Os resultados indicaram que muitas empresas possuem um forte compromisso com a transparência e prestação de contas em relação às suas práticas e impactos socioambientais. Também foi observado que as empresas divulgam projetos que são beneficiados por políticas fiscais diversas, incluindo a Lei do Bem, como forma de incentivar e financiar projetos de P&D relacionados à sustentabilidade. Essa divulgação pode demonstrar que as empresas utilizam essas políticas fiscais de forma responsável e estratégica, visando o desenvolvimento sustentável e a imagem no mercado. A análise qualitativa dos relatos integrados das empresas selecionadas indicou que a divulgação de informações de P&D está relacionada com a utilização da Lei do Bem, mas a correlação quantitativa não foi testada devido às limitações metodológicas da pesquisa.

Tratando-se de um tema precursor e com poucas referências na literatura revisada, sugerimos para futuros trabalhos desenvolvidos nesta área, um aprofundamento do problema de pesquisa escolhido com a inclusão de análises quantitativas que englobem as limitações desta pesquisa.

REFERÊNCIAS

Congresso USP, Fipecafi, **Incentivos Fiscais e a Responsabilidade Social Corporativa das Organizações**, Disponível em: <https://congressousp.fipecafi.org/anais/22UspInternational/ArtigosDownload/3702.pdf>
> Acesso em 03 de janeiro de 2023

Critérios ESG – **Impactos nos mercados financeiros e de capitais**. Disponível em: <file:///C:/Users/jtferraz001/Downloads/ESG%20IMPACTOS%20NOS%20MERCADOS%20FIN%20E%20DE%20CAPITAIS.pdf> - > Acesso em 23 de dezembro de 2022

ANDRADE, Rui Otávio Bernardes de; TACHIZAWA, Takeshy; CARVALHO, Ana Barreiros de. **Gestão ambiental: enfoque estratégico aplicado ao desenvolvimento sustentável**. In: **Gestão ambiental: enfoque estratégico aplicado ao desenvolvimento sustentável**. 2002.

Schroeder, J. T., & Schroeder, I. (2004). **Responsabilidade social corporativa: limites e possibilidades**. 2004.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Rio de Janeiro, RJ: Vozes, 2009.

CELLARD, A. **A análise documental**. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, Vozes, 2008.

BERGAMINI, Sebastião. **ESG, Impactos ambientais e contabilidade**. Pensar contábil Rio de Janeiro, RJ, 2021.

CAMPOS, Lucila Maria de Souza; MELO Daiane Aparecida; MEURER, Silvia Aparecida. **A importancia dos indicadores de desempenho ambiental nos sistemas de gestão ambiental (SGA)**. IX Engema, Curitiba, 2007.

BRASIL. 1966. **CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL**. Brasília, DF: Presidente da

República, 1966. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm>. Acesso em: 18 de janeiro de 2023.

EBA. Environmental Social and Governance Disclosures. Available online: https://www.eba.europa.eu/sites/default/documents/files/document_library/Publications/Consultations/2021/Consultation%20on%20draft%20ITS%20on%20Pillar%20disclosures%20on%20ESG%20risk/963626/Factsheet%20%20ESG%20disclosures.pdf > Acesso em: 16 de janeiro de 2023.

DALF, R. Administração: a ética da sustentabilidade e o meio ambiente. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

CORDER, S. Políticas de inovação tecnológica no Brasil: experiência recente e perspectivas. Brasília: IPEA, dezembro, 2006. (Texto para Discussão, n. 1244).

SILVA, Enid Rocha Andrade da Coordenadora. Agenda 2030: ODS-Metas nacionais dos objetivos de desenvolvimento sustentável. 2018.

Global Reporting Initiative. GRI Standards: The World's Leading Sustainability Reporting Standards. 2023. Disponível em:
<<https://www.globalreporting.org/standards/>>. Acesso em: 29 de abr. de 2023.

MURAKAMI, Rafael Guem. RELAÇÃO P&D E A LEI DO BEM DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE CAPITAL ABERTO. Revista de Inovação e Tecnologia-RIT, v. 11, n. 2, p. 14-41, 2021.

ZUCOLOTO, Graziela Ferrero. Lei do Bem: impactos nas atividades de P&D no Brasil. 2010.

KANNEBLEY JÚNIOR, Sérgio; SHIMADA, Edson; DE NEGRI, Fernanda. Efetividade da Lei do Bem no estímulo aos dispêndios em P&D: uma análise com dados em painel. 2016.

FERNANDES, Jose LB; LINHARES, Heloíza da Câmara. Análise do desempenho financeiro de investimentos ESG nos países emergentes e desenvolvidos (Financial Performance of ESG Investments in Developed and Emerging Markets). Available at SSRN 3091209, 2017.

LOPREATO, Francisco Luiz C. Um olhar sobre a política fiscal recente. *Economia e Sociedade*, v. 11, n. 2, p. 279-304, 2002.

LOPREATO, Francisco Luiz C. Novos tempos: política fiscal e condicionalidades pós-80. *Revista de Economia Contemporânea*, v. 8, n. 1, 2004.

DE OLIVEIRA, Oderlene Vieira; ZABA, Elisangela Freires; FORTE, Sérgio Henrique Arruda Cavalcante. Razão da não utilização de incentivos fiscais à inovação tecnológica da lei do bem por empresas brasileiras. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, v. 14, n. 31, p. 67-88, 2017.

BRASIL. LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005. Dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2005.